



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - <http://www.cfn.org.br> - E-mail: cfn@cfn.org.br

Brasília, 02 de janeiro de 2023.

CONTRATO CFN Nº 02/2023

DAS PARTES:

I - CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, autarquia federal regida pela Lei nº 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o nº 00.579.987/0001-40, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pelo Presidente, **ELIDO BONOMO**, brasileiro, nutricionista, portador da Carteira de Identidade nº 183.01.194, expedida pela PC/MG e do CPF nº 621.505.707-00, e pelo Tesoureiro, **ALEXANDRO WOSNIKI**, portador da Carteira de Identidade nº 805.823.82, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 036.552.159-08, doravante designado **CFN** ou **CONTRATANTE**;

II - JHERICK DA SILVA FURTADO 036441001965, inscrita no CNPJ sob o nº 46.588.126/0001-20, com sede no Rua Vinte e Um, 22 - Quadra 37 - Cuiaba/MT, representada neste ato por **JHERICK DA SILVA FURTADO**, empresário, portador da Carteira de Identidade 2028511-6 e do CPF nº 036.441.001-95, residente e domiciliado em Rua Vinte e Um, 22 - Quadra 37 - Cuiaba/MT, doravante designado **CONTRATADO**;

Tendo em vista o que consta no Processo nº 0999915.000013/2022-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de fornecimento de licenças dos pacotes da plataforma Adobe Creative Cloud e Adobe Stock, para uso do trabalho de comunicação social do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN, conforme Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO SOTWARE	QUANTITATIVO DE LICENÇAS
Adobe Creative Cloud	3
Adobe Stock 40 ativos por mês	1

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados de 04/01/2023 a 03/01/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Pelo serviços descritos no objeto do presente contrato, o CFN pagará o valor total anual de R\$ 14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa reais).

DESCRIÇÃO DO SOTWARE	QUANTITATIVO DE LICENÇAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----------------------	--------------------------	----------------	-------------

Adobe Creative Cloud	3	R\$ 4.160,28	R\$ 12.390,00
Adobe Stock 40 ativos por mês	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL			R\$ 14.790,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O prazo para pagamento à CONTRATADA é de até 10 dias, contados do recebimento da fatura/nota fiscal.

3.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto contratado.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Para fins de reajuste, deverá utilizar o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), com data-base vinculada à data de renovação da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CFN, para o exercício de 2022, Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.016 - Serviços de Informática.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado para este fim.

6.2. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com a especificação, inclusive na hipótese execução por terceiros sem autorização.

6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.4. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados.

6.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas.

6.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- 7.2. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- 7.3. Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- 7.4. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- 7.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRANTE, cujas reclamações se obrigam a se manifestar e atender prontamente;
- 7.6. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da CONTRATANTE, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 7.7. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.8. Assumir todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
- 7.9. Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
- 7.10. Arcar com todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- 7.11. Comprovar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.12. Entregar todos os documentos, relatórios e demais registros de forma digital;
- 7.13. Fornecer os meios de interação virtual necessárias ao desenvolvimento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
 - 9.1.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CFN;
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. É eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

CONTRATANTE:

ÉLIDO BONOMO

Presidente

ALEXSANDRO WOSNIAKI

Tesoureiro

CONTRATADA:

JHERICK DA SILVA FURTADO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Jherick da Silva Furtado, Usuário Externo**, em 03/01/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Wosniaki, Tesoureiro**, em 03/01/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo, Presidente**, em 03/01/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990415** e o código CRC **E03EA86F**.

